

## **APÊNDICE 4: REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º.** Este regulamento normatiza as Atividades Complementares como componente curricular do Curso de Bacharel em Direito do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba.

**Art. 2º.** A integralização das Atividades Complementares no curso de Bacharel em Direito deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado.

**Art. 3º.** As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas em um total de 200 horas, no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau.

**Art 4º.** As Atividades Complementares constituem-se em parte integrante, indissociável e essencial do projeto político pedagógico do curso de bacharel em Direito e visam garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades do curso, além de contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.

**Art. 5º.** É de responsabilidade exclusiva dos discentes a escolha das atividades complementares, cuja realização possui a finalidade de enriquecer o currículo e garantir a pluralidade na formação do mesmo, ampliando os conhecimentos por meio de atividades extracurriculares cujas temáticas tenham relação com o curso de Direito.

**Parágrafo único:** É vedado ao discente cumprir toda a carga horária com apenas uma modalidade de atividade, sendo obrigatório que realize, no mínimo, três tipos de atividades distintas.

**Art 6º .** As atividades complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, em outras IES e em programações promovidas por outras entidades.

**Art. 7º.** São consideradas Atividades Complementares:

- I- Estágios extracurriculares (não obrigatórios), até o 6º período, em instituições previamente conveniadas com o IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, podendo ser de até 30 horas por semestre, limitando-se a 90 horas totais para atividades vinculadas ao conhecimento científico do curso e a 30 horas totais para atividades não vinculadas ao conhecimento científico do curso ;

- II- Trabalho com vínculo empregatício na área, podendo ser de até 30 horas por semestre, limitando-se a 90 horas;
- III- Participação em sessões de defesa de trabalho acadêmico (TCC, Dissertação, tese) na área do curso, mediante apresentação de relatório de 1 até 3 laudas e certificação do presidente da banca examinadora, sendo 15 horas por semestre até o limite de 45 horas;
- IV- Participação em grupos de estudo na área do curso sob supervisão de professor do IF Sudeste MG no limite de 15 horas por semestre, até o total de 45 horas;
- V- Participação como membro de Conselho de Sentença junto ao Tribunal do Júri, limitando-se ao máximo de 15 horas;
- VI- Representação de turma (titular ou suplente), limitando-se a um semestre letivo e ao total de 15 horas;
- VII- Representação discente em órgãos colegiados, em comitês ou em comissões de trabalhos e em entidades estudantis, no limite de 30 horas, sendo computadas 15 horas por semestre;
- VIII- Organização de eventos técnicos científicos tais como seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza, na área do curso, devidamente registrados no âmbito do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba, no limite máximo de 30 horas;
- IX- Monitorias em disciplinas do curso de bacharelado em Direito, independentemente de bolsa, no limite de 30 horas por semestre, até o total de 90 horas;
- X- Participação em cursos de curta duração na área jurídica, no limite de 30 horas;
- XI- Publicações em periódicos ou em anais de eventos técnico-científicos, na área do curso, sendo computadas 5 horas para resumos, 10 horas para resumos expandidos e 15 horas para artigos, até o limite máximo de 45 horas;
- XII- Apresentação de trabalhos em eventos técnicos-científicos na área do curso, sendo 10 horas por trabalho apresentado, até o limite de 45 horas ;
- XIII- Projetos e programas de pesquisa na área do curso, até o limite de 15 horas por semestre, totalizando, no máximo, 45 horas;
- XIV- Participação em projetos de ensino na área do curso, até o limite de 15 horas por semestre, totalizando, no máximo, 45 horas;

- XV- Disciplina eletiva cursada além daquelas necessárias para atendimento ao limite mínimo exigido no projeto político pedagógico, até o limite de 33 horas por semestre, totalizando, no máximo, 66 horas;
- XVI- Atividades em programas e projetos de extensão na área do curso, até o limite de 15 horas por semestre, totalizando, no máximo, 45 horas;
- XVII- Participação em eventos técnicos científicos, tais como seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza, todos na área jurídica, até o limite de 5 horas por evento ou dia de evento até a carga horária máxima de 90 horas;
- XVIII- Estudo de língua estrangeira, computando-se, no máximo, 30 horas por semestre, até o limite de 90 horas, sendo permitida apenas uma língua por semestre, não sendo aceitas declarações firmadas apenas por professores particulares;
- XIX- Certificados de proficiência em língua estrangeira oficialmente reconhecidos, equivalendo a 30 horas;
- XX- Ações voluntárias em matérias pertinentes ao curso, tais como comissário de menores, mesário em eleições, entre outros, até o limite de 15 horas.
- XXI- Atividades como mediador, conciliador, árbitro e negociador junto a Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania instituídos pelos Tribunais de Justiça e Câmaras privadas, podendo ser de até 30 horas por semestre, limitando-se a 90 horas.

**Art 8º.** Ao final do curso o estudante entregará a documentação comprobatória ao coordenador do curso, que fará o registro em formulário próprio.

**Art 9º.** Após avaliação da documentação, o colegiado do curso emitirá o parecer, deferindo ou indeferindo o pedido do estudante, que será enviado à secretaria para devido registro.

**Art. 10.** Os casos omissos serão levados ao colegiado do curso, que tomará as decisões cabíveis.